

DADOS DA CONSULTA

Número do processo: 1058488
Data da autuação: 06/12/2018

DADOS DO CONSULENTE

Instituição/Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-CAETÉ
CNPJ: 19.893.791/0001-54
Município: CAETÉ
Consulente: RENE HENRIQUE CARDOSO RENAULT
CPF: 429.093.506-06
Email: superintendencia@saaecaete.com.br
Cargo/Função exercido no órgão: Dirigente de órgão autônomo, integrante da estrutura organizacional do Estado de Minas Gerais ou de seus Municípios.

PESQUISA PRÉVIA

Realizei pesquisa jurisprudencial (TC Juris) e NÃO ENCONTREI resposta à minha dúvida. Desejo submeter a Consulta ao TCEMG.

ASSUNTO

Área:	Tema:	Subtema:	Palavra Chave:
FINANÇAS PÚBLICAS	Receita	Receita Pública	

PERGUNTA(S)

PERGUNTA(S)

- Levando em consideração a EC nº 93/2016, pode uma autarquia municipal, que tem como finalidade prestar serviços de água e esgoto do município, fazer uma doação ou repasse de recursos financeiros para o Executivo Municipal?
- Se baseado no texto da EC nº 93/2016 for possível o repasse/doação de recursos financeiros da autarquia ao executivo municipal, poderia tal recurso ser destinado a outro fim que não seja para o de saneamento básico?
- Ademais, no final do caput do art. 76-A, do ADCT, onde se lê: "e outras receitas recorrentes", pode se entender a tarifa cobrada pelos serviços de água e esgoto como outras receitas recorrentes?
- Caso haja legalidade no repasse de recursos financeiros da autarquia ao exec. municipal e a autarquia necessite de investimentos financeiros indispensáveis a melhoria na prestação de serviços, ainda assim seria possível tal repasse/doação?

FUNDAMENTAÇÃO

Indique a fundamentação de sua(s) pergunta(s) se julgar necessário:

Emenda Constitucional nº 093/2016, Lei de Saneamento Básico nº 11.445/07, Lei nº 9.433/97 e Lei nº 8.987/95.

Documentos Complementares: Não